



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0128.5/2019**

Fui designado para relatar o Projeto de Lei acima enumerado, de autoria do Deputado Marcius Machado, que visa impor o cancelamento da multa contratual de fidelidade quando o usuário de serviços de telefonia celular ou fixa comprovar que perdeu o vínculo empregatício após a adesão ao contrato.

Em razão do exposto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, entendo relevante oportunizar o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e do PROCON/SC (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor), no que concerne ao tema objeto da proposição em tela.

Destarte, com apoio no inciso XIV do art. 71 do Rialesc, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** à PGE e ao PROCON/SC, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC), a fim de que se manifestem sobre a iniciativa parlamentar.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin  
Relator